

por termo aditivo; XII - DATA: 13 de fevereiro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Francisco Joel Lima e Silva Júnior (MDAT Serviços e Representações LTDA).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº07/2012
AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DOS CABELEIREIROS DE FORTALEZA E REGIÃO**, Pessoa Jurídica com sede na Av. Independência, 1660, Jardim Iracema, Fortaleza - CE, CEP 60.340-115, inscrita no CNPJ sob o nº13.722.934/0001-89, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO A – Artes do Cariri (Salão Principal) DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2012 DO PAGAMENTO: O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$756,25 (Setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “APRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Miguel César Nobre Câmara (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº08/2012
AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **LIGY ARIELI DOMINGOS ARAÚJO SAUNDERS**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Tenente Eliezer Costa, 270, Vila Velha, Fortaleza - CE, CEP 60.347-345, inscrita no CNPJ sob o nº13.130.813/0001-48, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO A – Artes do Cariri BLOCO C – Céu do Sertão BLOCO F 1 – Flores de Guaramiranga (Lanchonete) DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 06 A 10 DE AGOSTO DE 2012 DO PAGAMENTO: O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$9.473,09 (Nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem

e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “FEIRA DAS 1001 NOIVAS”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2012; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Ligy Arieli Domingos Araújo Saunders (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

HOMOLOGAÇÃO

O EXMO. SR. SECRETÁRIO DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado da Solicitação de Propostas - SDP nº01 - Manifestação de Interesse nº005/2009/CEL 04/Setur/CE, cujo objeto é a Contratação de Consultoria (Pessoa Jurídica) para Elaboração dos Planos Estratégicos de Marketing no Estado do Ceará, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em referência e adjudicar seu objeto ao **CONSÓRCIO IBER-GEO CONSULTING, SL/CÁTEDRA UNESCO DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PT E DS)/333 PROPAGANDA/CHIAS MARKETING** por ter sido ela a vencedora do presente certame, com o valor de R\$928.408,41 (Novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos). Fortaleza, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2012.

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 03/2012

PROCESSO Nº:12004329_7/2011 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: **Inscrições de 04 (quatro) Defensores Públicos no “Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar”**, tendo como beneficiários: Rogério Matias Rebouças da Silveira, Carlos Rogério de Siqueira e Silva e Francisco Cleber de Oliveira Ribeiro. JUSTIFICATIVA: justifica-se a inexigibilidade em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância dos assuntos expostos no “Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar”, que tem como objetivo proporcionar formação científica ampla e aprofundada no âmbito dos estudos jurídicos. Ademais, a especificidade dos temas e a comprovada competência da empresa organizadora do evento inviabiliza a competição. VALOR: R\$9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403.06200001.14.128.500.29021.22.3390390070.2.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da CF de 88 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Secretário Executivo da Defensoria Pública do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Subdefensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12004329_7 e em face da declaração acima.

Claudia Waleska Mattos Mascarenhas
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº189/2012 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e,